



LAGOA REAL

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº MUNICIPAL 092/2013, DE 09 DE MAIO DE 2013.

CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC) DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA REAL, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os poderes que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Lagoa Real diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituo, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I. Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.

II. Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III. Situação de Emergência: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada.

IV. Estado de Calamidade Pública: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

PRAÇA DA MATRIZ, 88 – FONE: (77) 3477-1088 / FAX: 3477-1091
CNPJ 16.416.117/0001-90 – LAGOA REAL – BAHIA – CEP 46.425-000





LAGOA REAL

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA

Art. 3º - A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.

Art. 4º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 5º - A COMDEC compor-se-á de:

- I. Coordenador Executivo;
- II. Conselho Municipal;
- III. Setor Técnico Operativo; e
- IV. Setor Administrativo.

Art. 6º - O Coordenador da COMPDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no município.

Art. 7º - Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Defesa Civil.

Art. 8º - O Conselho Municipal será composto pelo Presidente e

Representante da Câmara de Vereadores;

Representante da Secretaria de Educação;

Representante da Secretaria de Assistência Social;

Representante da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos;

Representante da Secretaria de Recursos Hídricos;

Representante da Secretaria de Saúde;

Representante da Secretaria de Agricultura;

Representante da Coordenadoria de Meio Ambiente;

Representante da Secretaria de Infraestrutura;

Representante da Guarda Municipal;

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

PRAÇA DA MATRIZ, 88 – FONE: (77) 3477-1088 / FAX: 3477-1091
CNPJ 16.416.117/0001-90 – LAGOA REAL – BAHIA – CEP 46.425-000





LAGOA REAL

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA

Representante de Associações Comunitárias; e

Representante de Entidade Religiosa.

Art. 9º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores. P

Art. 10 - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Real, 09 de maio de 2013.

Francisco José Cardoso de Freitas

Prefeito Municipal

PRAÇA DA MATRIZ, 88 – FONE: (77) 3477-1088 / FAX: 3477-1091
CNPJ 16.416.117/0001-90 – LAGOA REAL – BAHIA – CEP 46.425-000

